



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAIERLE & ORBE LTDA
CNPJ: 47.921.710/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

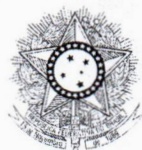
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:41 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **215C.D9E0.A515.9821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAIERLE & ORBE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.921.710/0001-18

Certidão nº: 23725967/2025

Expedição: 29/04/2025, às 16:14:09

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAIERLE & ORBE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.921.710/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA SONDAGEM DE SOLO

Empresa Contratante: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 04.379.027/0001-98

Endereço: Rod PR 182, KM 464,0, sn – Industrial, Realeza - PR, 85770-000

Nome do Responsável: Fabiano Bedin

Cargo do Responsável: Engenheiro Civil – CREA PR 100660/D

Declaração:

A empresa IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Rod. PR 182 KM 464,0, sn no município de Realeza-PR, CNPJ 04.379.027/0001-98, atesta que a empresa, BAIERLE E ORBE LTDA, com sede em Engenheiro Pinto, SN, Zona Rural, Capanema – PR, CNPJ 47.921.710/0001-18, possui capacidade técnica para executar serviços de sondagem de solo, conforme as seguintes informações:

Serviços Realizados:

Elaboração de laudo geológico de terrenos, contendo Teste de SONDAGEM SPT e TESTE DE PERCOLAÇÃO DE SOLO (relatório, perfil geológico, croqui de locação e ART) para classificação das camadas de solo das camadas existentes e determinação do nível da água em conformidade com a NBR 6484, nas obras abaixo:

- Pavilhão da Cultura no Município de São Miguel do Oeste – SC
- Hospital Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR
- Creche Siena no Município de Cascavel – PR
- Casa habitacionais no Município de Realeza - PR

Equipe Técnica:

Engenheiro Civil Fábio Junior Baierle, registro profissional CREA-PR167315/D

Empresa BAIERLE E ORBE LTDA REGISTRO CREA-PR 81891

Experiência:

ESPECIALIZAÇÃO E GEOTECNIA

“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”

IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05

PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Fone: (46) 3543-2549

E-mail: fiscal@imponenceconstrutora.com.br

Realeza – PR - 85770-000 - www.imponenceconstrutora.com.br

Atestado de Capacidade Técnica:

A empresa IMPONENCE CONSTRUTURA declara que a empresa BAIERLE E ORBE LTDA possui capacidade técnica para executar serviços de sondagem de solo com qualidade e segurança, comprovando a aptidão para o objeto contratado.

Realeza, 12 de abril de 2025.

IMPONENCE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
Fabiano Bedin
Engenheiro Civil
CREA-PR 100660/D - RG: 8.170.433-3/PR

Fabiano Bedin
CPF/RG: 050.776.479-09/ 8.170.433-3
Engenheiro Civil
CREA PR 100660/D

FABIANO
BEDIN:050
77647909

Assinado de forma digital por
FABIANO BEDIN:05077647909
Dados: 2025.05.05 15:42:56 -03'00

“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”

IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 04.379.027/0001-98 CCE 902.31850-05

PR 182 KM 464,0, SNº – Bairro Industrial - Fone: (46) 3543-2549

E-mail: fiscal@imponenceconstrutora.com.br

Realeza – PR - 85770-000 - www.imponenceconstrutora.com.br



Município de Capanema – PR

000415

162

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ORBE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.921.710/0001-18, sediado(a) no seguinte endereço: ENGENHEIRO PINTO, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: contabil.orbe@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9902-6382, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MAGNO MADALOSSO, CPF Nº 093.996.439-21xxxx, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo- SEINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **RESUMO:** SERVIÇO DE ENGENHARIA RELACIONADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE, ANÁLISES, TESTES E ENSAIOS DE CAMPO E LABORATORIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS E DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	67876	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE PERCOLAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE PERCOLAÇÃO (RELATÓRIO, GRÁFICO, CROQUI DE LOCAÇÃO E ART) DO SOLO PARA EMPREENDIMENTO DIVERSOS (À TRADO, MANUAL OU MECÂNICO) EM CONFORMIDADE COM A NBR 13969, NBR 7229 E AS DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES ATINENTES À MATÉRIA.	ORBE LTDA	UN	10,00	515,00	5.150,00
5	67877	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM ELABORAÇÃO DE LAUDO	ORBE LTDA	UN	10,00	798,00	7.980,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

		GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM (RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI DE LOCAÇÃO E ART) PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO DAS CAMADAS EXISTENTES E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.



000417
011083164
8822

Município de Capanema – PR

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **R\$ 13.130,00 (Treze Mil, Cento e Trinta Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Capanema – PR

- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
- ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;
- gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





000419166

Município de Capanema – PR

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, ou conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

000422

08-16"



Município de Capanema – PR

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



000423

170

Município de Capanema – PR

- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

**Município de Capanema – PR**

- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;



00042500

172

Município de Capanema – PR

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema – PR

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;



000427 03 1274

Município de Capanema – PR

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1. para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 2.3.1. poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontestada deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

000428
0 175



Município de Capanema – PR

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;



000429/2004-76

Município de Capanema – PR

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.**

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de **até 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

**Município de Capanema – PR**

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

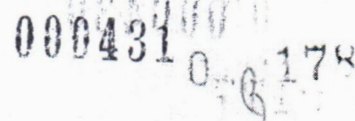
14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



-000 - Fone:(46)3552-1321
v.br

**Município de Capanema – PR**

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



000433-000180

Município de Capanema – PR

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na aquisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.



Município de Capanema – PR

- 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- 19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.
- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

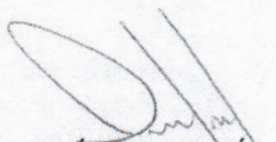
20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

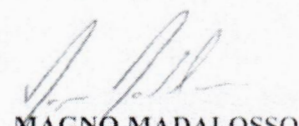
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MAGNO MADALOSSO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 07 de fevereiro de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MAGNO MADALOSSO
Representante Legal
ORBE LTDA
Fornecedor

000435400-182
488**Município de Capanema – PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, sediado(a) no seguinte endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: trevisan73@brturbo.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46999226578, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LUIZ EDUARDO URBAN, CPF Nº 073.045.809-17xxxx, com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 02/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: SERVIÇO DE ENGENHARIA RELACIONADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE, ANÁLISES, TESTES E ENSAIOS DE CAMPO E LABORATORIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS E DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	67925	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS E SUBURBANAS, INCLUSIVE PASSEIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS.	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	M2	33.000,00	0,45	14.850,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;

**Município de Capanema – PR**

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.



000437184

Município de Capanema – PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;



Município de Capanema – PR

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



000439

186

Município de Capanema – PR

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, ou conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**Município de Capanema – PR**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.



000441
10 188
3

Município de Capanema – PR

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



00044300190
108 0

Município de Capanema – PR

- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**Município de Capanema – PR**

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



000445
100

Município de Capanema – PR

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.



12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.



09.195

Município de Capanema – PR

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;



000449 196

3

Município de Capanema – PR

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.



Município de Capanema – PR

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.



08 138 000451

Município de Capanema – PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;



e) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

013



000453
200

Município de Capanema – PR

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
- e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

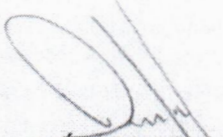
20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

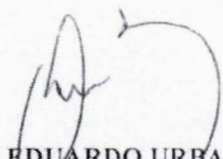
21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **LUIZ EDUARDO URBAN**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 07 de Fevereiro de 2024.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Fornecedor



000455

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2024

Dentro do que preceitua a Ata de Registro de Preço 024/2024 e na qual a Empresa ORBE LTDA, CNPJ Nº 32.654.644/0001-90 foi contratada, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, venho solicitar os seguintes serviços:

- 1) ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS CONTENDO TESTE DE SONDAGEM (RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI DE LOCAÇÃO EART) PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO DAS CAMADAS EXISTENTES E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DA AGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484 em 02 (dois) pontos a serem indicados na Escola Municipal Rachel de Queiroz, na Avenida Sete de Setembro, 444 São Cristóvão. 85760-000 Capanema/PR

Prazo para conclusão do trabalho: 5 (cinco) dias.

Justificativa:

A sondagem de solo, com elaboração de laudo geológico, é necessária para instruir futura edificação de salas de aulas para ampliar o número de vagas na Escola Municipal Rachel de Queiroz.

Capanema, 06 de agosto de 2024.

EDUARDO FERNANDO
BALBINOTTI
FERNANDES:
09186679929

Assinado digitalmente por EDUARDO FERNANDO
BALBINOTTI FERNANDES 09186679929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=EDUARDO FERNANDO
BALBINOTTI FERNANDES 09186679929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.12 10:07:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto Municipal nº 7.553/2024

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

000456

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 51258/2025

Validade: 03/06/2025

Razão social:
ORBE LTDACNPJ:
47.921.710/0001-18Num. Registro:
81891Data do Registro:
28/06/2023Capital Social:
R\$ 45.000,00Endereço:
CHACARA ENGENHEIRO PINTO, SN, ZONA RURAL, ZONA RURALCEP:
85760-000Cidade:
CAPANEMA-PRNº da Alteração Contratual:
0Data da última alteração:
12/09/2022**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia;
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
Perfurações e sondagens;
Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
Serviços de arquitetura;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 47.921.710/0001-18

NOME CIVIL: FABIO JUNIOR BAIERLE

Carteira: PR-167315/D - Data de expedição: 15/02/2018

Desde 28/06/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

000457



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 124915/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/04/2025 11:45:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

TC 2400
000458

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **51253/2025**

Validade: 29/07/2025

Nome: FABIO JUNIOR BAIERLE

Carteira - CREA-PR Nº: PR-167315/D

Registro Nacional: 1717198945

Registrado(a) desde: 15/02/2018

Filiação: SILVERIO BAIERLE
TERESINHA RENZ BAIERLE

Data de Nascimento: 14/04/1993

Carteira de Identidade: 10.244.056-0

CPF: 08389630990

Naturalidade: CAPANEMA/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 30/01/2018

Diplomação: 31/01/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 124910/2025.

Emitida via Internet em 30/04/2025 11:41:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 51255/2025

Validade: 03/06/2025

Nome civil:
FABIO JUNIOR BAIERLE

CPF:
083.896.309-90

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-167315/D

Documento de Identidade:
10.244.056-0

Registro Nacional:
1717198945

Órgão emissor:
SSP/PR

Registrado(a) desde:
15/02/2018

Filiação:
PAI: SILVERIO BAIERLE
MÃE: TERESINHA RENZ BAIERLE

Naturalidade:
CAPANEMA/PR

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 30/01/2018 - Diplomação: 31/01/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ORBE LTDA

CNPJ: 47921710000118

Desde: 28/06/2023 Carga Horária: 1h

IMPONENCE PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 42747115000194

Desde: 08/11/2024 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações



000460

CREA-PRConselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 124916/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/04/2025 11:42:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: ORBE LTDA

RNP: 1717198945

Carteira: PR-167315/D

Registro/Visto: 81891

2. Dados do Contrato

Contratante: EMPREENDIMENTOS CASTELLI

CNPJ: 13.423.562/0001-90

SEM NOME, S/N

LOTE RURAL Nº8 – GLEBA Nº3-FB / COLÔNIA MISSÕES ZONA RURAL - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/06/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

SEM NOME, S/N

LOTE RURAL Nº8 – GLEBA Nº3-FB / COLÔNIA MISSÕES ZONA RURAL - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-000

Data de Início: 20/06/2024

Previsão de término: 28/08/2024

Proprietário: EMPREENDIMENTOS CASTELLI

CNPJ: 13.423.562/0001-90

4. Atividade Técnica

[Estudo, Execução de serviço técnico, Laudo] de sondagem geotécnica a percussão

Quantidade

Unidade

11,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Sondagem SPT

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/08/2024 e hora 17h09.

EMPREENDIMENTOS CASTELLI - CNPJ: 13.423.562/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 29/08/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ORBE LTDA**

RNP: **1717198945**

Carteira: **PR-167315/D**

Registro/Visto: **81891**

2. Dados do Contrato

Contratante: **LOTEAMENTO MAZZOCATTO LTDA**

CNPJ: **46.485.495/0001-97**

RUA LUIZ MAZZOCATTO, 175

CENTRO - BOM JESUS DO SUL/PR 85708-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 23/09/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ MAZZOCATTO, 175

CENTRO - BOM JESUS DO SUL/PR 85708-000

Data de Início: 23/09/2024

Previsão de término: 16/10/2024

Proprietário: **LOTEAMENTO MAZZOCATTO LTDA**

CNPJ: **46.485.495/0001-97**

4. Atividade Técnica

[Execução de serviço técnico, Laudo] de sondagem geotécnica a percussão

Quantidade

6,00

Unidade

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOTECNICO E GEOLÓGICO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/10/2024 e hora 16h22.

LOTEAMENTO MAZZOCATTO LTDA - CNPJ: 46.485.495/0001-97

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 16/10/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: ORBE LTDA

RNP: 1717198945

Carteira: PR-167315/D

Registro/Visto: 81891

2. Dados do Contrato

Contratante: KAI-KAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 34.114.366/0001-03

RUA PRESIDENTE VARGAS, SN

CHÁCARA URBANA Nº 66 BAIRRO PRINCESA ISABEL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRESIDENTE VARGAS, SN

CHÁCARA URBANA Nº 66 BAIRRO PRINCESA ISABEL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 24/07/2023

Previsão de término: 30/08/2023

Coordenadas Geográficas: -26,082014 x -53,732128

Proprietário: KAI-KAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 34.114.366/0001-03

4. Atividade Técnica

[Execução de serviço técnico, Laudo] de sondagem geotécnica a trado

Quantidade Unidade

6,00 PONTO

[Laudo] de ensaio de percolação de solo

4,00 PONTO

[Laudo] de sondagem geotécnica a percussão

6,00 PONTO

[Execução de operação] de ensaio de percolação de solo

4,00 PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL PELA SONDAGEM: ORBE LTDA

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/03/2025 e hora 15h51.

KAI-KAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 34.114.366/0001-03

Registrada em : 10/03/2025

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ART Isenta





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ORBE LTDA**

RNP: **1717198945**

Carteira: **PR-167315/D**

Registro/Visto: **81891**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

AVENIDA BRASIL, 1431

CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: **125/2024**

Celebrado em: **17/04/2024**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, SN

LOTE 01 DA QUADRA 312 CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: **06/05/2024**

Previsão de término: **12/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **-26,069983 x -53,719153**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

4. Atividade Técnica

[Laudo] de *sondagem geotécnica a percussão*

Quantidade

6,00

Unidade

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/02/2025 e hora 17h12.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 12/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ORBE LTDA**

RNP: **1717198945**

Carteira: **PR-167315/D**

Registro/Visto: **81891**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

CNPJ: **76.995.463/0001-00**

RUA BARÃO DE CAPANEMA, 134

CENTRO - VITORINO/PR 85520-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/10/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BARÃO DE CAPANEMA, 134

CENTRO - VITORINO/PR 85520-000

Data de Início: 22/10/2024

Previsão de término: 07/11/2024

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

CNPJ: **76.995.463/0001-00**

4. Atividade Técnica

[Laudo] de sondagem geotécnica a percussão

Quantidade

3,00

Unidade

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/11/2024 e hora 17h32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - CNPJ: 76.995.463/0001-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 08/11/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ORBE LTDA**

RNP: **1717198945**

Carteira: **PR-167315/D**

Registro/Visto: **81891**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE REALEZA**

CNPJ: **76.205.673/0001-40**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507

CENTRO - REALEZA/PR 85770-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/12/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

LINHA ALTO BOA VISTA, SN

ZONA RURAL - REALEZA/PR 85770-000

Data de Início: 09/12/2024

Previsão de término: 25/02/2025

Coordenadas Geográficas: -25,743639 x -53,537611

Proprietário: **MUNICIPIO DE REALEZA**

CNPJ: **76.205.673/0001-40**

4. Atividade Técnica

[Laudo] de sondagem geotécnica a percussão

Quantidade

4,00

Unidade

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SONDAGEM GEOTÉCNICA - SPT

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/02/2025 e hora 16h09.

MUNICIPIO DE REALEZA - CNPJ: 76.205.673/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 25/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: ORBE LTDA

RNP: 1717198945

Carteira: PR-167315/D

Registro/Visto: 81891

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE REALEZA

CNPJ: 76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507

CENTRO - REALEZA/PR 85770-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA 439, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, S/N

QUADRA 439 UNIVERSITÁRIO - REALEZA/PR 85770-000

Data de Início: 03/05/2024

Previsão de término: 17/06/2024

Coordenadas Geográficas: -25,789282 x -53,533211

Proprietário: MUNICIPIO DE REALEZA

CNPJ: 76.205.673/0001-40

4. Atividade Técnica

[Execução de serviço técnico] de sondagem geotécnica a percussão

Quantidade

Unidade

5,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Obra denominada "CENTRO_DE_CONVIVENCIA_IDOSO"

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/06/2024 e hora 14h21.

MUNICIPIO DE REALEZA - CNPJ: 76.205.673/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 17/06/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ORBE LTDA**

RNP: **1717198945**

Carteira: **PR-167315/D**

Registro/Visto: **81891**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**

CNPJ: **76.484.013/0001-45**

RUA ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376

REBOUCAS - CURITIBA/PR 80215-900

Contrato: **567552024**

Celebrado em: **23/02/2024**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

R. JACARANDÁ, S/N

SÃO JOSÉ OPERÁRIO - SANTA IZABEL DO OESTE/PR 85650-000

Data de Início: **24/02/2024**

Previsão de término: **21/03/2024**

Coordenadas Geográficas: **-25,822767 x -53,472631**

Proprietário: **CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**

CNPJ: **76.484.013/0001-45**

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de *sondagem geotécnica a percussão*

[Execução de obra] de *sondagem geotécnica a trado*

Quantidade

6,00

Unidade

PONTO

10,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SONDAGEM SPT E A TRADO PARA A IMPLANTAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/03/2024 e hora 16h43.

CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - CNPJ: 76.484.013/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : **21/03/2024**

Valor Pago: R\$ 99,64



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: ORBE LTDA

RNP: 1717198945

Carteira: PR-167315/D

Registro/Visto: 81891

2. Dados do Contrato

Contratante: CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 33.103.736/0001-44

RUA BELEM, 2765

CENTRO - REALEZA/PR 85770-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NATALINO GREGORINI, S/N

LOTES 06, 08, 10 E 12, QUADRA 433 UNIVERSITÁRIO - REALEZA/PR 85770-000

Data de Início: 03/05/2024

Previsão de término: 17/06/2024

Coordenadas Geográficas: -25,785356 x -53,534194

Proprietário: MUNICIPIO DE REALEZA

CNPJ: 76.205.673/0001-40

4. Atividade Técnica

[Execução de serviço técnico] de sondagem geotécnica a percussão

Quantidade

7,00

Unidade

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO GEOLÓGICO GEOTÉCNICO - SONDAGEM DE SOLO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/02/2025 e hora 17h14.

CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 33.103.736/0001-44

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ART Isenta

Registrada em : 19/02/2025



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ORBE LTDA**

RNP: **1717198945**

Carteira: **PR-167315/D**

Registro/Visto: **81891**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

CNPJ: **03.541.088/0002-28**

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2191

CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-274

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 31/01/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R. AFONSO ARRACHEA, SN

AO LADO DA CAPELA E ESTÁTUA DO SANTO ANTÔNIO INDUSTRIAL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 11/02/2025

Previsão de término: 24/02/2025

Coordenadas Geográficas: -26,067518 x -53,717576

Proprietário: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

CNPJ: **03.541.088/0002-28**

4. Atividade Técnica

[Laudo] de sondagem geotécnica a percussão

Quantidade

Unidade

13,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONFORME LAUDO Nº 0123022025

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/02/2025 e hora 10h05.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - CNPJ: 03.541.088/0002-28

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 25/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





1. Responsável Técnico

FABIO JUNIOR BAIERLE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: ORBE LTDA

RNP: 1717198945

Carteira: PR-167315/D

Registro/Visto: 81891

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE REALEZA

CNPJ: 76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507

CENTRO - REALEZA/PR 85770-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 08/11/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS PALMAS, SN

APARA JARDIM PRIMAVERA - REALEZA/PR 85770-000

Data de Início: 08/11/2024

Previsão de término: 25/02/2025

Coordenadas Geográficas: -25,783941 x -53,525487

Proprietário: MUNICIPIO DE REALEZA

CNPJ: 76.205.673/0001-40

4. Atividade Técnica

[Laudo] de sondagem geotécnica a percussão

Quantidade

2,00

Unidade

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SONDAGEM GEOTÉCNICA - SPT

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO JUNIOR BAIERLE, registro Crea-PR PR-167315/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/02/2025 e hora 16h06.

MUNICIPIO DE REALEZA - CNPJ: 76.205.673/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 25/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



BAIERLE & ORBE LTDA

CNPJ: 47.921.710/0001-18

ENDEREÇO: CH ENGENHEIRO PINTO, SN, ZONA RURAL, CEP: 85.760-000, CAPANEMA/PR

EMAIL: FJB_09@HOTMAIL.COM TEL. (46) 9901-1761

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

A BAIERLE & ORBE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.921.710/0001-18, sediado(a) no seguinte endereço: CH ENGENHEIRO PINTO, SN, ZONA RURAL, CEP: 85760-000, no Município de Capanema - PR, com o seguinte endereço eletrônico: fjb_09@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99901-1761, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Fábio Junior Baierle, CPF Nº 083.896.309-90, com função de: SÓCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Marca/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço máximo total(R\$)
LOTE 3 – SONDAGEM ROTATIVA						
1	BAIERLE & ORBE	SONDAGEM ROTATIVA.	375	M	470,00	176.250,00
2	BAIERLE & ORBE	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	50	UN	470,86	23.543,00
3	BAIERLE & ORBE	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	50	UN	726,00	36.300,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 3						R\$ 236.093,00

Item	Marca/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço máximo total(R\$)
LOTE 4 – SONDAGEM MISTA						
1	BAIERLE & ORBE	SONDAGEM MISTA.	375	M	970,00	363.750,00
2	BAIERLE & ORBE	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	50	UN	520,00	26.000,00
3	BAIERLE & ORBE	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	50	UN	745,00	37.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 4						R\$ 427.000,00

000473

BAIERLE & ORBE LTDA

CNPJ: 47.921.710/0001-18

ENDEREÇO: CH ENGENHEIRO PINTO, SN, ZONA RURAL, CEP: 85.760-000, CAPANEMA/PR

EMAIL: FJB_09@HOTMAIL.COM TEL. (46) 9901-1761

6. Declaro que comprometo-me a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

7. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços..

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

9. O preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema/PR, 06 de maio de 2025.

BAIERLE E ORBE
LTDA:47921710
000118

Assinado de forma
digital por BAIERLE E
ORBE
LTDA:47921710000118
Dados: 2025.05.06
10:26:57 -03'00'

FABIO JUNIOR BAIERLE

SÓCIO ADMINISTRADOR



000474

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 14:15 horas do dia 06 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAÇÃO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, com adoção do sistema registro de preços		
Entrega de propostas:	De 14/04/2025 às 08:00 até 30/04/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2025 às 13:33:44	BOA TARDE A TODOS
Sistema	05/05/2025 às 14:48:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 09:44:00	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ERRO DO COMPRASGOV
05/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
05/05/2025 às 14:48:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 215.869,2500 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 178.125,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 179.325,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 178.125,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 209.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 214.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 214.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 192.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 215.869,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 215.869,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 215.869,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 10.966.656,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.966.656,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 189.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 195.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 213.264,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 215.425,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.425,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	06/05/2025 14:15	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 13:30:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2025 às 13:52:09	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.921.710/0001-18	05/05/2025 às 14:50:01	Sr. Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
Pelo participante 47.921.710/0001-18	05/05/2025 às 16:31:04	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:04 de 05/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18.
Pelo participante 47.921.710/0001-18	05/05/2025 às 16:31:38	Anexos enviados
Sistema	06/05/2025 às 08:26:25	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 08:36:25.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:57	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 13:40:57.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 14:50:01	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
05/05/2025 às 16:31:04	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 14:09:50	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 178.125,0000.
06/05/2025 às 14:15:50	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERCOLAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO ENSAIOS DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO CONFORME NBR 7229/83 DA ABNT E AS DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES ATINENTES À MATÉRIA. CONTENDO CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS VALAS DE PERCOLAÇÃO, RELATÓRIO, GRÁFICO E CROQUI DE LOCAÇÃO.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 853,5100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 42.675,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 700,0000 (unitário) / R\$ 35.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 704,0000 (unitário) R\$ 35.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 700,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 820,0000 (unitário) R\$ 41.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 850,0000 (unitário) R\$ 42.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 850,0000 (unitário) R\$ 42.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 750,0000 (unitário) R\$ 37.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 215.869,2500 (unitário) R\$ 10.793.462,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.869,2500 (unitário) R\$ 10.793.462,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 724,0000 (unitário) R\$ 36.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 748,0000 (unitário) R\$ 37.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 853,5100 (unitário) R\$ 42.675,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 850,0000 (unitário) R\$ 42.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 850,0000 (unitário) R\$ 42.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:33:40	47.921.710/0001-18	R\$ 845,0000
05/05/2025 às 13:35:02	32.510.532/0001-65	R\$ 843,0000
05/05/2025 às 13:36:19	44.368.906/0001-39	R\$ 842,0000
05/05/2025 às 13:36:58	47.921.710/0001-18	R\$ 840,0000
05/05/2025 às 13:37:47	44.368.906/0001-39	R\$ 837,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:37:57	58.768.189/0001-47	R\$ 820,0000
05/05/2025 às 13:38:17	47.921.710/0001-18	R\$ 800,0000
05/05/2025 às 13:38:46	44.368.906/0001-39	R\$ 799,0000
05/05/2025 às 13:38:50	32.510.532/0001-65	R\$ 795,0000
05/05/2025 às 13:38:55	47.921.710/0001-18	R\$ 790,0000
05/05/2025 às 13:39:17	44.368.906/0001-39	R\$ 789,0000
05/05/2025 às 13:39:18	34.439.967/0001-96	R\$ 844,0000
05/05/2025 às 13:39:29	47.921.710/0001-18	R\$ 785,0000
05/05/2025 às 13:39:46	44.368.906/0001-39	R\$ 784,0000
05/05/2025 às 13:39:52	47.921.710/0001-18	R\$ 780,0000
05/05/2025 às 13:39:55	32.510.532/0001-65	R\$ 770,0000
05/05/2025 às 13:40:34	44.368.906/0001-39	R\$ 769,0000
05/05/2025 às 13:41:01	47.921.710/0001-18	R\$ 765,0000
05/05/2025 às 13:41:11	32.510.532/0001-65	R\$ 764,0000
05/05/2025 às 13:41:15	47.774.173/0001-20	R\$ 763,0000
05/05/2025 às 13:41:25	47.921.710/0001-18	R\$ 760,0000
05/05/2025 às 13:41:29	44.368.906/0001-39	R\$ 759,0000
05/05/2025 às 13:41:37	47.921.710/0001-18	R\$ 750,0000
05/05/2025 às 13:41:41	34.439.967/0001-96	R\$ 788,0000
05/05/2025 às 13:41:43	44.368.906/0001-39	R\$ 749,0000
05/05/2025 às 13:42:08	34.439.967/0001-96	R\$ 748,0000
05/05/2025 às 13:42:18	47.921.710/0001-18	R\$ 745,0000
05/05/2025 às 13:42:31	47.774.173/0001-20	R\$ 744,0000
05/05/2025 às 13:42:43	47.921.710/0001-18	R\$ 740,0000
05/05/2025 às 13:42:57	32.510.532/0001-65	R\$ 750,0000
05/05/2025 às 13:43:24	44.368.906/0001-39	R\$ 739,0000
05/05/2025 às 13:43:29	47.774.173/0001-20	R\$ 738,0000
05/05/2025 às 13:43:36	47.921.710/0001-18	R\$ 735,0000
05/05/2025 às 13:43:54	44.368.906/0001-39	R\$ 734,0000
05/05/2025 às 13:44:12	47.921.710/0001-18	R\$ 730,0000
05/05/2025 às 13:44:53	44.368.906/0001-39	R\$ 729,0000
05/05/2025 às 13:44:58	47.921.710/0001-18	R\$ 725,0000
05/05/2025 às 13:45:48	44.368.906/0001-39	R\$ 724,0000
05/05/2025 às 13:45:52	47.921.710/0001-18	R\$ 720,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:46:15	44.368.906/0001-39	R\$ 719,0000
05/05/2025 às 13:46:21	47.921.710/0001-18	R\$ 715,0000
05/05/2025 às 13:47:25	44.368.906/0001-39	R\$ 714,0000
05/05/2025 às 13:47:32	47.921.710/0001-18	R\$ 710,0000
05/05/2025 às 13:48:25	44.368.906/0001-39	R\$ 709,0000
05/05/2025 às 13:48:30	47.921.710/0001-18	R\$ 705,0000
05/05/2025 às 13:49:26	44.368.906/0001-39	R\$ 704,0000
05/05/2025 às 13:49:33	47.921.710/0001-18	R\$ 700,0000
05/05/2025 às 13:50:06	47.774.173/0001-20	R\$ 724,0000

Item 2 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM (RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI DE LOCAÇÃO) PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO DAS CAMADAS EXISTENTES E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 725,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 36.277,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 560,0000 (unitário) / R\$ 28.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 564,0000 (unitário) R\$ 28.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

000482

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 560,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 720,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 720,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 720,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 611,0000 (unitário) R\$ 30.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 29.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 624,0000 (unitário) R\$ 31.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,5400 (unitário) R\$ 36.277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 724,0000 (unitário) R\$ 36.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 724,0000 (unitário) R\$ 36.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:33:44	47.921.710/0001-18	R\$ 715,0000
05/05/2025 às 13:35:29	32.510.532/0001-65	R\$ 714,0000
05/05/2025 às 13:36:24	44.368.906/0001-39	R\$ 713,0000
05/05/2025 às 13:36:57	47.921.710/0001-18	R\$ 700,0000
05/05/2025 às 13:37:51	44.368.906/0001-39	R\$ 699,0000
05/05/2025 às 13:37:59	58.768.189/0001-47	R\$ 720,0000
05/05/2025 às 13:38:20	47.921.710/0001-18	R\$ 695,0000
05/05/2025 às 13:39:00	44.368.906/0001-39	R\$ 694,0000
05/05/2025 às 13:39:02	32.510.532/0001-65	R\$ 695,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:39:19	47.921.710/0001-18	R\$ 690,0000
05/05/2025 às 13:39:25	44.368.906/0001-39	R\$ 689,0000
05/05/2025 às 13:39:34	34.439.967/0001-96	R\$ 714,0000
05/05/2025 às 13:39:35	47.921.710/0001-18	R\$ 685,0000
05/05/2025 às 13:39:42	44.368.906/0001-39	R\$ 684,0000
05/05/2025 às 13:39:48	47.921.710/0001-18	R\$ 680,0000
05/05/2025 às 13:40:04	32.510.532/0001-65	R\$ 630,0000
05/05/2025 às 13:40:38	44.368.906/0001-39	R\$ 629,0000
05/05/2025 às 13:41:06	47.921.710/0001-18	R\$ 625,0000
05/05/2025 às 13:41:20	34.439.967/0001-96	R\$ 688,0000
05/05/2025 às 13:41:28	34.439.967/0001-96	R\$ 624,0000
05/05/2025 às 13:41:33	47.921.710/0001-18	R\$ 620,0000
05/05/2025 às 13:41:34	44.368.906/0001-39	R\$ 623,0000
05/05/2025 às 13:41:37	47.774.173/0001-20	R\$ 623,0000
05/05/2025 às 13:41:38	44.368.906/0001-39	R\$ 619,0000
05/05/2025 às 13:41:44	47.921.710/0001-18	R\$ 615,0000
05/05/2025 às 13:41:44	47.774.173/0001-20	R\$ 619,0000
05/05/2025 às 13:42:02	44.368.906/0001-39	R\$ 614,0000
05/05/2025 às 13:42:22	47.921.710/0001-18	R\$ 612,0000
05/05/2025 às 13:42:31	32.510.532/0001-65	R\$ 611,0000
05/05/2025 às 13:42:36	47.921.710/0001-18	R\$ 605,0000
05/05/2025 às 13:42:43	47.774.173/0001-20	R\$ 604,0000
05/05/2025 às 13:42:47	47.921.710/0001-18	R\$ 600,0000
05/05/2025 às 13:43:22	47.774.173/0001-20	R\$ 599,0000
05/05/2025 às 13:43:28	44.368.906/0001-39	R\$ 598,0000
05/05/2025 às 13:43:42	47.921.710/0001-18	R\$ 595,0000
05/05/2025 às 13:43:59	44.368.906/0001-39	R\$ 594,0000
05/05/2025 às 13:44:08	47.921.710/0001-18	R\$ 590,0000
05/05/2025 às 13:44:57	44.368.906/0001-39	R\$ 589,0000
05/05/2025 às 13:45:03	47.921.710/0001-18	R\$ 585,0000
05/05/2025 às 13:45:52	44.368.906/0001-39	R\$ 584,0000
05/05/2025 às 13:45:56	47.921.710/0001-18	R\$ 580,0000
05/05/2025 às 13:46:21	44.368.906/0001-39	R\$ 579,0000
05/05/2025 às 13:46:25	47.921.710/0001-18	R\$ 575,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:47:30	44.368.906/0001-39	R\$ 574,0000
05/05/2025 às 13:47:35	47.921.710/0001-18	R\$ 570,0000
05/05/2025 às 13:48:29	44.368.906/0001-39	R\$ 569,0000
05/05/2025 às 13:48:44	47.921.710/0001-18	R\$ 565,0000
05/05/2025 às 13:49:30	44.368.906/0001-39	R\$ 564,0000
05/05/2025 às 13:49:37	47.921.710/0001-18	R\$ 560,0000

Item 3 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

LAUDO DE SONDAGEM COM PERFIL GEOLÓGICO DOS FUROS DE SONDAGEM QUE DEVERÃO TER 20CM DE DIÂMETRO ATÉ A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0 METROS E CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 709,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 35.462,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 555,0000 (unitário) / R\$ 27.750,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 559,0000 (unitário) R\$ 27.950,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 555,0000 (unitário) R\$ 27.750,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 700,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 700,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 700,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 604,0000 (unitário) R\$ 30.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 594,0000 (unitário) R\$ 29.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 613,0000 (unitário) R\$ 30.650,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 709,2400 (unitário) R\$ 35.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 708,0000 (unitário) R\$ 35.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 708,0000 (unitário) R\$ 35.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:33:53	47.921.710/0001-18	R\$ 695,0000
05/05/2025 às 13:35:43	32.510.532/0001-65	R\$ 694,0000
05/05/2025 às 13:36:33	44.368.906/0001-39	R\$ 693,0000
05/05/2025 às 13:36:55	47.921.710/0001-18	R\$ 690,0000
05/05/2025 às 13:37:56	44.368.906/0001-39	R\$ 689,0000
05/05/2025 às 13:38:01	58.768.189/0001-47	R\$ 700,0000
05/05/2025 às 13:38:22	47.921.710/0001-18	R\$ 685,0000
05/05/2025 às 13:39:05	44.368.906/0001-39	R\$ 684,0000
05/05/2025 às 13:39:18	47.921.710/0001-18	R\$ 680,0000
05/05/2025 às 13:39:21	32.510.532/0001-65	R\$ 630,0000
05/05/2025 às 13:39:36	44.368.906/0001-39	R\$ 629,0000
05/05/2025 às 13:39:42	34.439.967/0001-96	R\$ 694,0000
05/05/2025 às 13:39:43	47.921.710/0001-18	R\$ 620,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:39:51	44.368.906/0001-39	R\$ 619,0000
05/05/2025 às 13:39:56	47.921.710/0001-18	R\$ 615,0000
05/05/2025 às 13:40:12	32.510.532/0001-65	R\$ 620,0000
05/05/2025 às 13:40:42	44.368.906/0001-39	R\$ 614,0000
05/05/2025 às 13:40:42	34.439.967/0001-96	R\$ 628,0000
05/05/2025 às 13:41:02	34.439.967/0001-96	R\$ 613,0000
05/05/2025 às 13:41:10	47.921.710/0001-18	R\$ 610,0000
05/05/2025 às 13:41:48	44.368.906/0001-39	R\$ 609,0000
05/05/2025 às 13:42:10	47.774.173/0001-20	R\$ 608,0000
05/05/2025 às 13:42:15	32.510.532/0001-65	R\$ 604,0000
05/05/2025 às 13:42:27	47.921.710/0001-18	R\$ 605,0000
05/05/2025 às 13:42:31	47.921.710/0001-18	R\$ 600,0000
05/05/2025 às 13:42:50	47.774.173/0001-20	R\$ 599,0000
05/05/2025 às 13:42:59	47.921.710/0001-18	R\$ 595,0000
05/05/2025 às 13:43:14	47.774.173/0001-20	R\$ 594,0000
05/05/2025 às 13:43:20	47.921.710/0001-18	R\$ 590,0000
05/05/2025 às 13:43:34	44.368.906/0001-39	R\$ 589,0000
05/05/2025 às 13:43:50	47.921.710/0001-18	R\$ 585,0000
05/05/2025 às 13:44:06	44.368.906/0001-39	R\$ 584,0000
05/05/2025 às 13:44:16	47.921.710/0001-18	R\$ 580,0000
05/05/2025 às 13:45:02	44.368.906/0001-39	R\$ 579,0000
05/05/2025 às 13:45:07	47.921.710/0001-18	R\$ 575,0000
05/05/2025 às 13:46:29	44.368.906/0001-39	R\$ 574,0000
05/05/2025 às 13:46:34	47.921.710/0001-18	R\$ 570,0000
05/05/2025 às 13:47:37	44.368.906/0001-39	R\$ 569,0000
05/05/2025 às 13:47:41	47.921.710/0001-18	R\$ 565,0000
05/05/2025 às 13:48:36	44.368.906/0001-39	R\$ 564,0000
05/05/2025 às 13:48:49	47.921.710/0001-18	R\$ 560,0000
05/05/2025 às 13:49:34	44.368.906/0001-39	R\$ 559,0000
05/05/2025 às 13:49:41	47.921.710/0001-18	R\$ 555,0000

Item 4 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

EMIÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.

Quantidade:	75	Valor estimado:	R\$ 537,1200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 40.284,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***.0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 440,0000 (unitário) / R\$ 33.000,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 444,0000 (unitário) R\$ 33.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 440,0000 (unitário) R\$ 33.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 37.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 530,0000 (unitário) R\$ 39.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 530,0000 (unitário) R\$ 39.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 485,0000 (unitário) R\$ 36.375,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 479,0000 (unitário) R\$ 35.925,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 494,0000 (unitário) R\$ 37.050,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 519,0000 (unitário) R\$ 38.925,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537,1200 (unitário) R\$ 40.284,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 536,0000 (unitário) R\$ 40.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 536,0000 (unitário) R\$ 40.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:34:02	47.921.710/0001-18	R\$ 525,0000
05/05/2025 às 13:35:56	32.510.532/0001-65	R\$ 524,0000
05/05/2025 às 13:36:38	44.368.906/0001-39	R\$ 523,0000
05/05/2025 às 13:36:52	47.921.710/0001-18	R\$ 520,0000
05/05/2025 às 13:37:28	38.080.350/0001-88	R\$ 519,0000
05/05/2025 às 13:37:39	47.921.710/0001-18	R\$ 515,0000
05/05/2025 às 13:37:59	44.368.906/0001-39	R\$ 514,0000
05/05/2025 às 13:38:03	58.768.189/0001-47	R\$ 500,0000
05/05/2025 às 13:38:27	47.921.710/0001-18	R\$ 514,0000
05/05/2025 às 13:38:34	47.921.710/0001-18	R\$ 499,0000
05/05/2025 às 13:39:09	44.368.906/0001-39	R\$ 498,0000
05/05/2025 às 13:39:17	47.921.710/0001-18	R\$ 497,0000
05/05/2025 às 13:39:30	32.510.532/0001-65	R\$ 500,0000
05/05/2025 às 13:39:50	34.439.967/0001-96	R\$ 524,0000
05/05/2025 às 13:39:56	44.368.906/0001-39	R\$ 496,0000
05/05/2025 às 13:40:23	32.510.532/0001-65	R\$ 495,0000
05/05/2025 às 13:40:23	34.439.967/0001-96	R\$ 496,0000
05/05/2025 às 13:40:32	34.439.967/0001-96	R\$ 494,0000
05/05/2025 às 13:40:46	44.368.906/0001-39	R\$ 493,0000
05/05/2025 às 13:41:15	47.921.710/0001-18	R\$ 490,0000
05/05/2025 às 13:42:05	32.510.532/0001-65	R\$ 485,0000
05/05/2025 às 13:42:09	44.368.906/0001-39	R\$ 484,0000
05/05/2025 às 13:42:15	47.774.173/0001-20	R\$ 483,0000
05/05/2025 às 13:42:52	47.921.710/0001-18	R\$ 480,0000
05/05/2025 às 13:43:08	47.774.173/0001-20	R\$ 479,0000
05/05/2025 às 13:43:15	47.921.710/0001-18	R\$ 475,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:43:42	44.368.906/0001-39	R\$ 474,0000
05/05/2025 às 13:43:54	47.921.710/0001-18	R\$ 470,0000
05/05/2025 às 13:44:18	44.368.906/0001-39	R\$ 469,0000
05/05/2025 às 13:44:25	47.921.710/0001-18	R\$ 465,0000
05/05/2025 às 13:45:10	44.368.906/0001-39	R\$ 464,0000
05/05/2025 às 13:45:15	47.921.710/0001-18	R\$ 460,0000
05/05/2025 às 13:46:33	44.368.906/0001-39	R\$ 459,0000
05/05/2025 às 13:46:38	47.921.710/0001-18	R\$ 455,0000
05/05/2025 às 13:47:42	44.368.906/0001-39	R\$ 454,0000
05/05/2025 às 13:47:45	47.921.710/0001-18	R\$ 450,0000
05/05/2025 às 13:48:42	44.368.906/0001-39	R\$ 449,0000
05/05/2025 às 13:48:54	47.921.710/0001-18	R\$ 445,0000
05/05/2025 às 13:49:38	44.368.906/0001-39	R\$ 444,0000
05/05/2025 às 13:49:51	47.921.710/0001-18	R\$ 440,0000

Item 5 do Grupo G1 - Perícia, Laudo e Avaliação

DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS

Quantidade:	75	Valor estimado:	R\$ 815,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 61.170,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 725,0000 (unitário) / R\$ 54.375,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 729,0000 (unitário) R\$ 54.675,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 725,0000 (unitário) R\$ 54.375,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 810,0000 (unitário) R\$ 60.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 810,0000 (unitário) R\$ 60.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 765,0000 (unitário) R\$ 57.375,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 763,0000 (unitário) R\$ 57.225,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 784,0000 (unitário) R\$ 58.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 799,0000 (unitário) R\$ 59.925,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,6100 (unitário) R\$ 61.170,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 815,0000 (unitário) R\$ 61.125,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 815,0000 (unitário) R\$ 61.125,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:34:09	47.921.710/0001-18	R\$ 805,0000
05/05/2025 às 13:36:07	32.510.532/0001-65	R\$ 804,0000
05/05/2025 às 13:36:42	44.368.906/0001-39	R\$ 802,0000
05/05/2025 às 13:36:51	47.921.710/0001-18	R\$ 800,0000
05/05/2025 às 13:37:18	38.080.350/0001-88	R\$ 799,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:37:32	47.921.710/0001-18	R\$ 790,0000
05/05/2025 às 13:38:04	44.368.906/0001-39	R\$ 789,0000
05/05/2025 às 13:38:05	58.768.189/0001-47	R\$ 800,0000
05/05/2025 às 13:38:41	47.921.710/0001-18	R\$ 785,0000
05/05/2025 às 13:39:42	32.510.532/0001-65	R\$ 790,0000
05/05/2025 às 13:39:58	34.439.967/0001-96	R\$ 804,0000
05/05/2025 às 13:40:15	34.439.967/0001-96	R\$ 784,0000
05/05/2025 às 13:40:33	32.510.532/0001-65	R\$ 779,0000
05/05/2025 às 13:40:50	44.368.906/0001-39	R\$ 778,0000
05/05/2025 às 13:41:20	47.921.710/0001-18	R\$ 775,0000
05/05/2025 às 13:41:55	44.368.906/0001-39	R\$ 774,0000
05/05/2025 às 13:41:55	32.510.532/0001-65	R\$ 765,0000
05/05/2025 às 13:42:14	44.368.906/0001-39	R\$ 764,0000
05/05/2025 às 13:43:02	47.774.173/0001-20	R\$ 763,0000
05/05/2025 às 13:43:04	47.921.710/0001-18	R\$ 760,0000
05/05/2025 às 13:43:46	44.368.906/0001-39	R\$ 759,0000
05/05/2025 às 13:44:00	47.921.710/0001-18	R\$ 755,0000
05/05/2025 às 13:44:10	44.368.906/0001-39	R\$ 754,0000
05/05/2025 às 13:44:21	47.921.710/0001-18	R\$ 750,0000
05/05/2025 às 13:45:15	44.368.906/0001-39	R\$ 749,0000
05/05/2025 às 13:45:21	47.921.710/0001-18	R\$ 745,0000
05/05/2025 às 13:46:38	44.368.906/0001-39	R\$ 744,0000
05/05/2025 às 13:46:42	47.921.710/0001-18	R\$ 740,0000
05/05/2025 às 13:47:45	44.368.906/0001-39	R\$ 739,0000
05/05/2025 às 13:47:50	47.921.710/0001-18	R\$ 735,0000
05/05/2025 às 13:48:46	44.368.906/0001-39	R\$ 734,0000
05/05/2025 às 13:49:00	47.921.710/0001-18	R\$ 730,0000
05/05/2025 às 13:49:48	44.368.906/0001-39	R\$ 729,0000
05/05/2025 às 13:49:57	47.921.710/0001-18	R\$ 725,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/05/2025 08:36:25

Intenção de recurso na habilitação:

06/05/2025 13:40:57



000497

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 14:20 horas do dia 06 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAÇÃO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, com adoção do sistema registro de preços		
Entrega de propostas:	De 14/04/2025 às 08:00 até 30/04/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2025 às 13:33:44	BOA TARDE A TODOS
Sistema	05/05/2025 às 14:48:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 09:44:00	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ERRO DO COMPRASGOV
05/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
05/05/2025 às 14:48:49	Início da etapa de julgamento de propostas

000408

UASG 987487

PREGÃO 90021/2025

Grupo 2

Valor estimado: R\$ 217.053,5000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 206.875,0000 (total)

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 217.053,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 206.875,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 213.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 213.375,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 213.375,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 217.053,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 217.053,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 217.053,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 217.053,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 209.475,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 217.053,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 217.053,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 217.053,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.053,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 212.725,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 217.016,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 215.925,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 215.925,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 13:52:09	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2025 às 14:02:13	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 47.921.710/0001-18	05/05/2025 às 14:50:51	Sr. Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
Pelo participante 47.921.710/0001-18	05/05/2025 às 16:32:38	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:32:38 de 05/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18.
Pelo participante 47.921.710/0001-18	05/05/2025 às 16:32:52	Anexos enviados
Sistema	06/05/2025 às 08:26:45	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 08:36:45.
Sistema	06/05/2025 às 13:31:15	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 13:41:15.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 14:50:51	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
05/05/2025 às 16:32:38	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 14:09:50	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 206.875,0000.
06/05/2025 às 14:20:51	Item homologado.

Item 6 do Grupo G2 - Perícia, Laudo e Avaliação

ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.
EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM (COM INDICAÇÃO DE FUNDAÇÕES ADEQUADAS AO SOLO, NO MÍNIMO 2 OPÇÕES)
E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 244,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 122.435,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-*0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 230,0000 (unitário) / R\$ 115.000,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 230,0000 (unitário) R\$ 115.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 240,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 240,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 240,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 234,0000 (unitário) R\$ 117.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8700 (unitário) R\$ 122.435,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 239,0000 (unitário) R\$ 119.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 244,8000 (unitário) R\$ 122.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 243,0000 (unitário) R\$ 121.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 243,0000 (unitário) R\$ 121.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:52:47	11.762.908/0001-59	R\$ 239,0000
05/05/2025 às 13:53:32	47.921.710/0001-18	R\$ 235,0000
05/05/2025 às 13:58:06	46.029.277/0001-48	R\$ 234,0000
05/05/2025 às 13:58:12	47.921.710/0001-18	R\$ 230,0000
05/05/2025 às 13:59:25	58.768.189/0001-47	R\$ 240,0000

Item 7 do Grupo G2 - Perícia, Laudo e Avaliação

EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM (COM INDICAÇÃO DE FUNDAÇÕES ADEQUADAS AO SOLO, NO MÍNIMO 2 OPÇÕES) E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.

Quantidade:	75	Valor estimado:	R\$ 479,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 35.932,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 460,0000 (unitário) / R\$ 34.500,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 460,0000 (unitário) R\$ 34.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 35.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 35.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 35.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 464,0000 (unitário) R\$ 34.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 469,0000 (unitário) R\$ 35.175,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 479,1000 (unitário) R\$ 35.932,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 478,0000 (unitário) R\$ 35.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 478,0000 (unitário) R\$ 35.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:52:53	11.762.908/0001-59	R\$ 469,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:53:37	47.921.710/0001-18	R\$ 465,0000
05/05/2025 às 13:58:12	46.029.277/0001-48	R\$ 464,0000
05/05/2025 às 13:58:17	47.921.710/0001-18	R\$ 460,0000
05/05/2025 às 13:59:22	58.768.189/0001-47	R\$ 470,0000

Item 8 do Grupo G2 - Perícia, Laudo e Avaliação

DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2

Quantidade:	75	Valor estimado:	R\$ 782,4800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 58.686,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 765,0000 (unitário) / R\$ 57.375,0000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 765,0000 (unitário) R\$ 57.375,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 780,0000 (unitário) R\$ 58.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 775,0000 (unitário) R\$ 58.125,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 775,0000 (unitário) R\$ 58.125,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 769,0000 (unitário) R\$ 57.675,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 782,4800 (unitário) R\$ 58.686,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 774,0000 (unitário) R\$ 58.050,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 782,4500 (unitário) R\$ 58.683,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 781,0000 (unitário) R\$ 58.575,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 781,0000 (unitário) R\$ 58.575,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 75

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 13:52:59	11.762.908/0001-59	R\$ 774,0000
05/05/2025 às 13:53:41	47.921.710/0001-18	R\$ 770,0000
05/05/2025 às 13:58:17	46.029.277/0001-48	R\$ 769,0000
05/05/2025 às 13:58:22	47.921.710/0001-18	R\$ 765,0000
05/05/2025 às 13:59:20	58.768.189/0001-47	R\$ 780,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/05/2025 08:36:45

Intenção de recurso na habilitação:

06/05/2025 13:41:15



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 14:25 horas do dia 06 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, com adoção do sistema registro de preços		
Entrega de propostas:	De 14/04/2025 às 08:00 até 30/04/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2025 às 13:33:44	BOA TARDE A TODOS
Sistema	05/05/2025 às 14:48:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 09:44:00	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ERRO DO COMPRASGOV
05/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
05/05/2025 às 14:48:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 3

Valor estimado: R\$ 270.129,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 236.093,0000 (total)

Propostas do Grupo G3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 227.050,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 236.093,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 257.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 267.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 267.750,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 270.129,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 270.129,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 270.129,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 270.129,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 227.325,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 270.129,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 270.129,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270.129,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 244.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270.116,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 269.875,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 269.875,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	06/05/2025 14:25	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 14:09:44	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2025 às 14:22:16	O item G3 está encerrado.
Sistema para o participante 44.368.906/0001-39	05/05/2025 às 14:51:32	Sr. Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
Pelo participante 44.368.906/0001-39	05/05/2025 às 16:16:45	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:45 de 05/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39.
Sistema para o participante 47.921.710/0001-18	06/05/2025 às 08:28:51	Sr. Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: DE ACORDO COM O ITEM 33 DO EDITAL, CONVOCO A EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA DESSE LOTE.
Pelo participante 47.921.710/0001-18	06/05/2025 às 10:36:52	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:52 de 06/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18.
Sistema para o participante 44.368.906/0001-39	06/05/2025 às 11:26:40	DE ACORDO COM O ITEM 09 DO EDITAL - 9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da margem de preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame
Sistema para o participante 47.774.173/0001-20	06/05/2025 às 11:27:02	DE ACORDO COM O ITEM 09 DO EDITAL - 9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da margem de preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame
Sistema	06/05/2025 às 11:28:07	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 11:38:07.
Sistema	06/05/2025 às 13:31:36	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 13:41:36.

Eventos do Grupo G3

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 14:51:32	Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
05/05/2025 às 16:16:45	Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 08:28:51	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: DE ACORDO COM O ITEM 33 DO EDITAL, CONVOCO A EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA DESSE LOTE.
06/05/2025 às 10:36:52	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 14:09:50	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 236.093,0000.
06/05/2025 às 14:25:01	Item homologado.

Item 9 do Grupo G3 - Perícia, Laudo e Avaliação

SONDAGEM ROTATIVA.

Quantidade:	375	Valor estimado:	R\$ 555,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 208.267,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 470,0000 (unitário) / R\$ 176.250,0000 (total)

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 456,0000 (unitário) R\$ 171.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 176.250,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 530,0000 (unitário) R\$ 198.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 206.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 206.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375

000515

UASG 987487

PREGÃO 90021/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 457,0000 (unitário) R\$ 171.375,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,3800 (unitário) R\$ 208.267,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 187.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,3500 (unitário) R\$ 208.256,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 555,0000 (unitário) R\$ 208.125,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,0000 (unitário) R\$ 208.125,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:10:01	47.774.173/0001-20	R\$ 549,0000
05/05/2025 às 14:11:48	44.368.906/0001-39	R\$ 548,0000
05/05/2025 às 14:12:32	47.774.173/0001-20	R\$ 547,0000
05/05/2025 às 14:12:42	47.774.173/0001-20	R\$ 467,0000
05/05/2025 às 14:12:47	11.762.908/0001-59	R\$ 500,0000
05/05/2025 às 14:12:58	44.368.906/0001-39	R\$ 466,0000
05/05/2025 às 14:13:06	47.921.710/0001-18	R\$ 470,0000
05/05/2025 às 14:13:18	58.768.189/0001-47	R\$ 530,0000
05/05/2025 às 14:13:32	47.774.173/0001-20	R\$ 465,0000
05/05/2025 às 14:14:15	44.368.906/0001-39	R\$ 463,0000
05/05/2025 às 14:14:30	47.774.173/0001-20	R\$ 462,0000
05/05/2025 às 14:14:59	44.368.906/0001-39	R\$ 460,0000
05/05/2025 às 14:16:39	47.774.173/0001-20	R\$ 459,0000
05/05/2025 às 14:17:23	44.368.906/0001-39	R\$ 458,0000
05/05/2025 às 14:17:55	47.774.173/0001-20	R\$ 457,0000
05/05/2025 às 14:18:03	44.368.906/0001-39	R\$ 456,0000

Item 10 do Grupo G3 - Perícia, Laudo e Avaliação

EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 470,8600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 23.543,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 470,8600 (unitário) / R\$ 23.543,0000 (total)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 426,0000 (unitário) R\$ 21.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 445,0000 (unitário) R\$ 22.250,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 23.500,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 23.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 425,0000 (unitário) R\$ 21.250,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 470,8600 (unitário) R\$ 23.543,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 430,0000 (unitário) R\$ 21.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 470,8500 (unitário) R\$ 23.542,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 23.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 23.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:10:10	47.774.173/0001-20	R\$ 469,0000
05/05/2025 às 14:11:52	44.368.906/0001-39	R\$ 468,0000
05/05/2025 às 14:12:48	11.762.908/0001-59	R\$ 430,0000
05/05/2025 às 14:12:48	47.774.173/0001-20	R\$ 467,0000
05/05/2025 às 14:13:04	44.368.906/0001-39	R\$ 429,0000
05/05/2025 às 14:13:14	47.774.173/0001-20	R\$ 428,0000
05/05/2025 às 14:13:15	58.768.189/0001-47	R\$ 445,0000
05/05/2025 às 14:14:23	44.368.906/0001-39	R\$ 426,0000
05/05/2025 às 14:14:38	47.774.173/0001-20	R\$ 425,0000

Item 11 do Grupo G3 - Perícia, Laudo e Avaliação

DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 766,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 38.318,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 726,0000 (unitário) / R\$ 36.300,0000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 695,0000 (unitário) R\$ 34.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 726,0000 (unitário) R\$ 36.300,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 725,0000 (unitário) R\$ 36.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 760,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 760,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

000521

UASG 987487

PREGÃO 90021/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAgens LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 694,0000 (unitário) R\$ 34.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	
Valor proposta: R\$ 766,3700 (unitário) R\$ 38.318,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAgens E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 700,0000 (unitário) R\$ 35.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 766,3500 (unitário) R\$ 38.317,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 765,0000 (unitário) R\$ 38.250,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 765,0000 (unitário) R\$ 38.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:11:15	47.774.173/0001-20	R\$ 759,0000
05/05/2025 às 14:11:57	44.368.906/0001-39	R\$ 758,0000
05/05/2025 às 14:12:52	11.762.908/0001-59	R\$ 700,0000
05/05/2025 às 14:13:05	58.768.189/0001-47	R\$ 725,0000
05/05/2025 às 14:13:09	47.774.173/0001-20	R\$ 699,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:13:13	44.368.906/0001-39	R\$ 698,0000
05/05/2025 às 14:13:40	47.774.173/0001-20	R\$ 697,0000
05/05/2025 às 14:14:27	44.368.906/0001-39	R\$ 695,0000
05/05/2025 às 14:14:45	47.774.173/0001-20	R\$ 694,0000
05/05/2025 às 14:19:58	47.921.710/0001-18	R\$ 765,0000
05/05/2025 às 14:20:13	47.921.710/0001-18	R\$ 726,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

06/05/2025 11:38:07

Intenção de recurso na habilitação:

06/05/2025 13:41:36



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90021/2025

Às 14:25 horas do dia 06 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAÇÃO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, com adoção do sistema registro de preços		
Entrega de propostas:	De 14/04/2025 às 08:00 até 30/04/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2025 às 13:33:44	BOA TARDE A TODOS
Sistema	05/05/2025 às 14:48:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 09:44:00	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ERRO DO COMPRASGOV
05/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
05/05/2025 às 14:48:49	Início da etapa de julgamento de propostas

000524

UASG 987487

PREGÃO 90021/2025

Grupo 4

Valor estimado: R\$ 448.101,5000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.**-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 427.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 403.262,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 427.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 424.625,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 441.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 441.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 404.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 422.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 448.101,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 448.101,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 403.350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 448.101,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 448.101,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 448.101,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 439.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 448.092,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 447.475,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 447.475,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

06/05/2025 14:25

3 de 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 14:22:16	O item G4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2025 às 14:43:27	O item G4 está encerrado.
Sistema para o participante 44.368.906/0001-39	05/05/2025 às 14:51:58	Sr. Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item G4. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
Pelo participante 44.368.906/0001-39	05/05/2025 às 16:17:07	O item G4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:07 de 05/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39.
Sistema para o participante 47.921.710/0001-18	06/05/2025 às 08:30:51	Sr. Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G4. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: DE ACORDO COM O ITEM 33 DO EDITAL, CONVOCO A EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA.
Pelo participante 47.921.710/0001-18	06/05/2025 às 10:39:45	O item G4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:45 de 06/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18.
Sistema	06/05/2025 às 11:29:27	O item G4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 11:39:27.
Sistema	06/05/2025 às 13:31:56	O item G4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 13:41:56.

Eventos do Grupo G4

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 14:51:58	Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: boa tarde, favor anexar proposta atualizada, documentos de habilitação e qualificação técnica.
05/05/2025 às 16:17:07	Fornecedor AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ 44.368.906/0001-39 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 08:30:51	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: DE ACORDO COM O ITEM 33 DO EDITAL, CONVOCO A EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA.
06/05/2025 às 10:39:45	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 14:09:50	Fornecedor BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 427.000,0000.
06/05/2025 às 14:25:01	Item homologado.

Item 12 do Grupo G4 - Perícia, Laudo e Avaliação

SONDAGEM MISTA.

Quantidade:	375	Valor estimado:	R\$ 1.018,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 381.832,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 970,0000 (unitário) / R\$ 363.750,0000 (total)

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 917,5000 (unitário) R\$ 344.062,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 970,0000 (unitário) R\$ 363.750,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 965,0000 (unitário) R\$ 361.875,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 375.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 375.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 920,0000 (unitário) R\$ 345.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 960,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 918,0000 (unitário) R\$ 344.250,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.018,2200 (unitário) R\$ 381.832,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 375.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.018,2000 (unitário) R\$ 381.825,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.017,0000 (unitário) R\$ 381.375,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.017,0000 (unitário) R\$ 381.375,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 375

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:24:00	11.762.908/0001-59	R\$ 1.010,0000
05/05/2025 às 14:24:23	44.368.906/0001-39	R\$ 999,5000
05/05/2025 às 14:27:56	11.762.908/0001-59	R\$ 1.000,0000
05/05/2025 às 14:28:07	58.768.189/0001-47	R\$ 999,4900
05/05/2025 às 14:28:41	22.617.206/0001-06	R\$ 999,0000
05/05/2025 às 14:28:55	47.774.173/0001-20	R\$ 998,0000
05/05/2025 às 14:29:13	58.768.189/0001-47	R\$ 997,0000
05/05/2025 às 14:29:18	47.774.173/0001-20	R\$ 996,0000
05/05/2025 às 14:29:36	58.768.189/0001-47	R\$ 995,9900
05/05/2025 às 14:30:07	47.774.173/0001-20	R\$ 994,0000
05/05/2025 às 14:31:12	58.768.189/0001-47	R\$ 990,0000
05/05/2025 às 14:31:32	47.774.173/0001-20	R\$ 989,0000
05/05/2025 às 14:31:40	44.368.906/0001-39	R\$ 988,0000
05/05/2025 às 14:31:47	22.617.206/0001-06	R\$ 987,0000
05/05/2025 às 14:31:59	47.774.173/0001-20	R\$ 986,0000
05/05/2025 às 14:32:08	58.768.189/0001-47	R\$ 980,0000
05/05/2025 às 14:32:35	44.368.906/0001-39	R\$ 979,0000
05/05/2025 às 14:33:11	58.768.189/0001-47	R\$ 975,0000
05/05/2025 às 14:33:26	44.368.906/0001-39	R\$ 974,5000
05/05/2025 às 14:34:27	58.768.189/0001-47	R\$ 973,0000
05/05/2025 às 14:34:51	47.774.173/0001-20	R\$ 972,0000
05/05/2025 às 14:35:00	58.768.189/0001-47	R\$ 970,0000
05/05/2025 às 14:35:31	47.774.173/0001-20	R\$ 969,0000
05/05/2025 às 14:35:45	44.368.906/0001-39	R\$ 968,0000
05/05/2025 às 14:35:51	47.774.173/0001-20	R\$ 967,0000
05/05/2025 às 14:36:06	58.768.189/0001-47	R\$ 965,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:36:22	22.617.206/0001-06	R\$ 970,0000
05/05/2025 às 14:36:22	47.921.710/0001-18	R\$ 970,0000
05/05/2025 às 14:36:24	47.774.173/0001-20	R\$ 964,0000
05/05/2025 às 14:36:57	22.617.206/0001-06	R\$ 960,0000
05/05/2025 às 14:37:05	32.510.532/0001-65	R\$ 950,0000
05/05/2025 às 14:37:22	47.774.173/0001-20	R\$ 949,0000
05/05/2025 às 14:37:41	32.510.532/0001-65	R\$ 920,0000
05/05/2025 às 14:39:05	44.368.906/0001-39	R\$ 919,0000
05/05/2025 às 14:39:42	47.774.173/0001-20	R\$ 918,0000
05/05/2025 às 14:41:23	44.368.906/0001-39	R\$ 917,5000

Item 13 do Grupo G4 - Perícia, Laudo e Avaliação

EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 542,5300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 27.126,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 520,0000 (unitário) / R\$ 26.000,0000 (total)

Propostas do Item 13

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 467,0000 (unitário) R\$ 23.350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 520,0000 (unitário) R\$ 26.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 515,0000 (unitário) R\$ 25.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 540,0000 (unitário) R\$ 27.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 540,0000 (unitário) R\$ 27.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 468,0000 (unitário) R\$ 23.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 507,0000 (unitário) R\$ 25.350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 466,0000 (unitário) R\$ 23.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 542,5300 (unitário) R\$ 27.126,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 520,0000 (unitário) R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 542,5000 (unitário) R\$ 27.125,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 541,0000 (unitário) R\$ 27.050,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 541,0000 (unitário) R\$ 27.050,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:23:26	11.762.908/0001-59	R\$ 520,0000
05/05/2025 às 14:24:11	44.368.906/0001-39	R\$ 519,0000
05/05/2025 às 14:28:20	58.768.189/0001-47	R\$ 518,9900
05/05/2025 às 14:28:48	22.617.206/0001-06	R\$ 518,0000
05/05/2025 às 14:29:01	47.774.173/0001-20	R\$ 517,0000
05/05/2025 às 14:29:04	47.921.710/0001-18	R\$ 520,0000
05/05/2025 às 14:29:05	58.768.189/0001-47	R\$ 517,9000
05/05/2025 às 14:29:19	58.768.189/0001-47	R\$ 516,9900
05/05/2025 às 14:29:31	47.774.173/0001-20	R\$ 516,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:30:06	58.768.189/0001-47	R\$ 515,9900
05/05/2025 às 14:30:24	47.774.173/0001-20	R\$ 515,0000
05/05/2025 às 14:31:52	44.368.906/0001-39	R\$ 514,0000
05/05/2025 às 14:32:01	22.617.206/0001-06	R\$ 513,0000
05/05/2025 às 14:32:06	47.774.173/0001-20	R\$ 512,0000
05/05/2025 às 14:32:10	44.368.906/0001-39	R\$ 511,0000
05/05/2025 às 14:32:56	58.768.189/0001-47	R\$ 515,0000
05/05/2025 às 14:35:07	47.774.173/0001-20	R\$ 510,0000
05/05/2025 às 14:35:38	44.368.906/0001-39	R\$ 509,0000
05/05/2025 às 14:35:47	47.774.173/0001-20	R\$ 508,0000
05/05/2025 às 14:36:24	22.617.206/0001-06	R\$ 510,0000
05/05/2025 às 14:37:02	22.617.206/0001-06	R\$ 507,0000
05/05/2025 às 14:37:14	32.510.532/0001-65	R\$ 500,0000
05/05/2025 às 14:37:26	47.774.173/0001-20	R\$ 499,0000
05/05/2025 às 14:37:50	32.510.532/0001-65	R\$ 468,0000
05/05/2025 às 14:39:07	44.368.906/0001-39	R\$ 467,0000
05/05/2025 às 14:39:48	47.774.173/0001-20	R\$ 466,0000

Item 14 do Grupo G4 - Perícia, Laudo e Avaliação

DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAÇÃO.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 782,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 39.142,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para BAIERLE & ORBE LTDA, CNPJ 47.921.710/0001-18, melhor lance: R\$ 745,0000 (unitário) / R\$ 37.250,0000 (total)

Propostas do Item 14

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

000534

UASG 987487

PREGÃO 90021/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 717,0000 (unitário) R\$ 35.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.921.710/0001-18 - BAIERLE & ORBE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 745,0000 (unitário) R\$ 37.250,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
58.768.189/0001-47 - DR. SOLOROCHA LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 740,0000 (unitário) R\$ 37.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.892.959/0001-03 - EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 780,0000 (unitário) R\$ 39.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 780,0000 (unitário) R\$ 39.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
32.510.532/0001-65 - FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 718,0000 (unitário) R\$ 35.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
22.617.206/0001-06 - HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 739,0000 (unitário) R\$ 36.950,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
54.556.433/0001-57 - M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.562.686/0001-38 - MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
47.774.173/0001-20 - MORAIS SONDAGENS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 716,0000 (unitário) R\$ 35.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
34.439.967/0001-96 - MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
38.080.350/0001-88 - OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
11.762.908/0001-59 - R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 775,0000 (unitário) R\$ 38.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 782,8500 (unitário) R\$ 39.142,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 781,0000 (unitário) R\$ 39.050,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 781,0000 (unitário) R\$ 39.050,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:23:36	11.762.908/0001-59	R\$ 775,0000
05/05/2025 às 14:24:16	44.368.906/0001-39	R\$ 774,0000
05/05/2025 às 14:28:38	58.768.189/0001-47	R\$ 773,9900
05/05/2025 às 14:28:54	22.617.206/0001-06	R\$ 773,0000
05/05/2025 às 14:29:12	47.774.173/0001-20	R\$ 772,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2025 às 14:29:47	58.768.189/0001-47	R\$ 771,9000
05/05/2025 às 14:30:30	47.774.173/0001-20	R\$ 771,0000
05/05/2025 às 14:31:44	58.768.189/0001-47	R\$ 770,0000
05/05/2025 às 14:31:57	44.368.906/0001-39	R\$ 769,0000
05/05/2025 às 14:32:08	22.617.206/0001-06	R\$ 768,0000
05/05/2025 às 14:32:15	44.368.906/0001-39	R\$ 767,0000
05/05/2025 às 14:32:30	44.368.906/0001-39	R\$ 765,0000
05/05/2025 às 14:32:43	47.774.173/0001-20	R\$ 764,0000
05/05/2025 às 14:32:43	58.768.189/0001-47	R\$ 760,0000
05/05/2025 às 14:35:17	47.774.173/0001-20	R\$ 759,0000
05/05/2025 às 14:35:35	44.368.906/0001-39	R\$ 758,0000
05/05/2025 às 14:35:42	47.774.173/0001-20	R\$ 757,0000
05/05/2025 às 14:36:15	58.768.189/0001-47	R\$ 750,0000
05/05/2025 às 14:36:28	47.774.173/0001-20	R\$ 749,0000
05/05/2025 às 14:36:35	22.617.206/0001-06	R\$ 759,0000
05/05/2025 às 14:36:47	58.768.189/0001-47	R\$ 740,0000
05/05/2025 às 14:37:05	22.617.206/0001-06	R\$ 748,0000
05/05/2025 às 14:37:09	22.617.206/0001-06	R\$ 739,0000
05/05/2025 às 14:37:26	32.510.532/0001-65	R\$ 729,0000
05/05/2025 às 14:37:28	47.921.710/0001-18	R\$ 745,0000
05/05/2025 às 14:37:31	47.774.173/0001-20	R\$ 728,0000
05/05/2025 às 14:38:00	32.510.532/0001-65	R\$ 718,0000
05/05/2025 às 14:39:12	44.368.906/0001-39	R\$ 717,0000
05/05/2025 às 14:39:54	47.774.173/0001-20	R\$ 716,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/05/2025 11:39:27

Intenção de recurso na habilitação:

06/05/2025 13:41:56



000538

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 - CAPANEMA PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

7 de maio de 2025 às 11:25

Para: fjb_09@hotmail.com

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 ATA 122- BAIERLE.pdf
374K

[Atas](#)

Ata nº 122/2025

Última atualização 07/05/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 Data de assinatura: 07/05/2025 Vigência: de 07/05/2025 a 06/05/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000062/2025-000001 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000062/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAÇÃO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA	07/05/2025	Ata de Registro de Preço	

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



000349 000520

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 8.921, DE 07 DE MAIO DE 2025.*****Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2025.***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BAIERLE & ORBE LTDA	1	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERCOLAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO ENSAIOS DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO CONFORME NBR 7229/83 DA ABNT E AS DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES ATINENTES À MATÉRIA. CONTENDO CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS VALAS DE PERCOLAÇÃO, RELATÓRIO, GRÁFICO E CROQUI DE LOCAÇÃO.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	700,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	2	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM (RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI DE LOCAÇÃO) PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO DAS	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	560,00



Município de Capanema - PR

			CAMADAS EXISTENTES E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.			
BAIERLE & ORBE LTDA	1	3	LAUDO DE SONDAGEM COM PERFIL GEOLÓGICO DOS FUROS DE SONDAGEM QUE DEVERÃO TER 20CM DE DIÂMETRO ATÉ A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0 METROS E CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	555,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	4	EMIÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	440,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	5	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	725,00
BAIERLE & ORBE LTDA	2	1	ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484. ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.	BAIERLE & ORBE LTDA	500,00	230,00
BAIERLE & ORBE LTDA	2	2	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM (COM INDICAÇÃO DE FUNDAÇÕES ADEQUADAS AO SOLO, NO MÍNIMO 2 OPÇÕES) E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	460,00
BAIERLE & ORBE LTDA	2	3	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	765,00



000542

Município de Capanema - PR

			EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM			
BAIERLE & ORBE LTDA	3	1	SONDAGEM ROTATIVA. SONDAGEM ROTATIVA.	BAIERLE & ORBE LTDA	375,00	470,00
BAIERLE & ORBE LTDA	3	2	EMISSION DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSION DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	470,86
BAIERLE & ORBE LTDA	3	3	DESLOCAMENTO, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DA EQUIPE TECNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZACAO DA SONDAGEM.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	726,00
BAIERLE & ORBE LTDA	4	1	SONDAGEM MISTA. SONDAGEM MISTA.	BAIERLE & ORBE LTDA	375,00	970,00
BAIERLE & ORBE LTDA	4	2	EMISSION DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSION DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	520,00
BAIERLE & ORBE LTDA	4	3	DESLOCAMENTO, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DA EQUIPE TECNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZACAO DA SONDAGEM.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	745,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2025 é de R\$ 1.048.093,00 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil e Noventa e Três Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono sete dias de maio de 2025


Neivon Kessler
Prefeito Municipal



CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. AMÉRICO BELLÉ, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 136/2024, do Pregão Eletrônico nº 17/2024 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço coordenacao@anie.org.brom, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4530393491, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

No prazo de Vigência do Contrato Nº 136/2024 onde lia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 11, que corresponde à marca Renault, conforme o contrato estabelecido com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) seis dias de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.920, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME	3.500,00	119,98

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025 é de R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 7 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Pregão Eletrônico Nº 20/2025

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Valor total: R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.921, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas



atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BAIERLE & ORBE LTDA	1	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERCOLAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO ENSAIOS DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO CONFORME NBR 7229/83 DA ABNT E AS DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES ATINENTES A MATÉRIA. CONTENDO: CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS VALAS DE PERCOLAÇÃO, RELATÓRIO, GRÁFICO E CROQUI DE LOCAÇÃO.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	700,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	2	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLOGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLOGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM (RELATÓRIO, PERFIL GEOLOGICO, CROQUI DE LOCAÇÃO) PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO DAS CAMADAS EXISTENTES E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	560,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	3	LAUDO DE SONDAGEM COM PERFIL GEOLOGICO DOS FUROS DE SONDAGEM QUE DEVERÃO TER 20CM DE DIÂMETRO ATÉ A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0 METROS E CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	555,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	4	EMIÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSION DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	440,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	5	DESMOBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOLIBIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	725,00
BAIERLE & ORBE LTDA	2	1	ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484. ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.	BAIERLE & ORBE LTDA	500,00	230,00
BAIERLE & ORBE LTDA	2	2	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM (COM INDICAÇÃO DE FUNDAÇÕES ADEQUADAS AO SOLO, NO MÍNIMO 2 OPÇÕES) E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	460,00
BAIERLE & ORBE LTDA	2	3	DESMOBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOLIBIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	765,00
BAIERLE & ORBE LTDA	3	1	SONDAGEM ROTATIVA. SONDAGEM ROTATIVA.	BAIERLE & ORBE LTDA	375,00	470,00
BAIERLE & ORBE LTDA	3	2	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSION DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	470,86
BAIERLE & ORBE LTDA	3	3	DESMOBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOLIBIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	726,00
BAIERLE & ORBE LTDA	4	1	SONDAGEM MISTA. SONDAGEM MISTA.	BAIERLE & ORBE LTDA	375,00	970,00
BAIERLE & ORBE LTDA	4	2	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSION DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	520,00
BAIERLE & ORBE LTDA	4	3	DESMOBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOLIBIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	745,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2025 é de R\$ 1.048.093,00 (Um Milhão, Quarenta e

Oito Mil e Noventa e Três Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
7 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2025

Pregão Eletrônico Nº 021/2025

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BAIERLE & ORBE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 1.048.093,00 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil e Noventa e Três Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1	69867	Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência	1	SERV	4.000,00	4.000,00
2	69868	Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme especificações descritas no Termo de Referência	1	SERV	4.000,00	4.000,00
3	69869	Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme especificações descritas no Termo de Referência	1	SERV	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						12.000,00

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 19.224.408/0001-75



000545

Município de Capanema - PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **BAIERLE & ORBE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.921.710/0001-18, sediado(a) no seguinte endereço: ENGENHEIRO PINTO, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: fjb_09@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9902-6382, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **FABIO JUNIOR BAIERLE**, CPF Nº 083896.309-90, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 21/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo- SEINFRA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
01	1	69850	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERCOLAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO ENSAIOS DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO CONFORME NBR 7229/83 DA ABNT E AS	BAIERLE & ORBE LTDA	UN	50,00	700,00	35.000,00	



Município de Capanema - PR

			DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES ATINENTES À MATÉRIA. CONTENDO CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS VALAS DE PERCOLAÇÃO, RELATÓRIO, GRÁFICO E CROQUI DE LOCAÇÃO.					
01	2	69851	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM (RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI DE LOCAÇÃO) PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO DAS CAMADAS EXISTENTES E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.	BAIER & ORBE LTDA	UN	50,00	560,00	28.000,00
01	3	69852	LAUDO DE SONDAGEM COM PERFIL GEOLÓGICO DOS FUROS DE SONDAGEM QUE DEVERÃO TER 20CM DE DIÂMETRO ATÉ A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0 METROS E CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS.	BAIER & ORBE LTDA	UN	50,00	555,00	27.750,00
01	4	69853	EMIÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIER & ORBE LTDA	UN	75,00	440,00	33.000,00
01	5	69854	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO	BAIER & ORBE LTDA	UN	75,00	725,00	54.375,00



000547

Município de Capanema - PR

			DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS.	ORBE LTDA				
02	1	69855	ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484. ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.	BAIER & ORBE LTDA	M	500,00	230,00	115.000,00
02	2	69856	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM (COM INDICAÇÃO DE FUNDAÇÕES ADEQUADAS AO SOLO, NO MÍNIMO 2 OPÇÕES) E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIER & ORBE LTDA	UN	75,00	460,00	34.500,00
02	3	69857	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM	BAIER & ORBE LTDA	UN	75,00	765,00	57.375,00
03	1	69858	SONDAGEM ROTATIVA. SONDAGEM ROTATIVA.	BAIER & ORBE LTDA	M	375,00	470,00	176.250,00
03	2	69859	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIER & ORBE LTDA	UN	50,00	470,86	23.543,00
03	3	69860	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	BAIER & ORBE LTDA	UN	50,00	726,00	36.300,00



Município de Capanema - PR

04	1	69861	SONDAGEM MISTA. SONDAGEM MISTA.	BAIER LE & ORBE LTDA	M	375,00	970,00	363.750,00
04	2	69862	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIER LE & ORBE LTDA	UN	50,00	520,00	26.000,00
04	3	69863	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	BAIER LE & ORBE LTDA	UN	50,00	745,00	37.250,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;



Município de Capanema - PR

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **1.048.093,00 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil e Noventa e Três Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto



Município de Capanema - PR

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;



Município de Capanema - PR

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d. da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Município de Capanema - PR

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.



Município de Capanema - PR

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício conforme já publicado na fase interna do processo.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**



Município de Capanema - PR

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.



12200000555

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.



Município de Capanema - PR

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou



000559

Município de Capanema - PR

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Capanema - PR

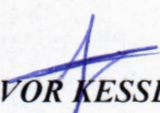
20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

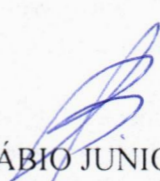
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a) FÁBIO JUNIOR BAIERLE**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal


FÁBIO JUNIOR BAIERLE
Representante Legal
BAIERLE & ORBE LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços



000561

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. AMÉRICO BELLÉ, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 136/2024, do Pregão Eletrônico nº 17/2024 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço coordenacao@anie.org.brom, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4530393491, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

No prazo de Vigência do Contrato Nº 136/2024 onde lia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Lê-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 11, que corresponde à marca Renault, conforme o contrato estabelecido com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) seis dias de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.920, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	3.500,00	119,98

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025 é de R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 7 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Pregão Eletrônico Nº 20/2025

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.921, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas



000562

atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BAIERLE & ORBE LTDA	1	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERCOLAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO ENSAIOS DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO CONFORME NBR 7229/83 DA ABNT E AS DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES ATINENTES À MATÉRIA, CONTENDO CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS VALAS DE PERCOLAÇÃO, RELATÓRIO, GRÁFICO E CROQUI DE LOCAÇÃO.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	700,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	2	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE TERRENOS, CONTENDO TESTE DE SONDAGEM (RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI DE LOCAÇÃO) PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO DAS CAMADAS EXISTENTES E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	560,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	3	LAUDO DE SONDAGEM COM PERFIL GEOLÓGICO DOS FUROS DE SONDAGEM QUE DEVERÃO TER 20CM DE DIÂMETRO ATÉ A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,0 METROS E CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	555,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	4	EMIÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSÃO DE LAUDO DE ENSAIO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	440,00
BAIERLE & ORBE LTDA	1	5	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	725,00
BAIERLE & ORBE LTDA	2	1	ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484. ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484.	BAIERLE & ORBE LTDA	500,00	230,00
BAIERLE & ORBE LTDA	2	2	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM (COM INDICAÇÃO DE FUNDAÇÕES ADEQUADAS AO SOLO, NO MÍNIMO 2 OPÇÕES) E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	460,00
BAIERLE & ORBE LTDA	2	3	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	BAIERLE & ORBE LTDA	75,00	765,00
BAIERLE & ORBE LTDA	3	1	SONDAGEM ROTATIVA. SONDAGEM ROTATIVA.	BAIERLE & ORBE LTDA	375,00	470,00
BAIERLE & ORBE LTDA	3	2	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	470,86
BAIERLE & ORBE LTDA	3	3	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	726,00
BAIERLE & ORBE LTDA	4	1	SONDAGEM MISTA. SONDAGEM MISTA.	BAIERLE & ORBE LTDA	275,00	970,00
BAIERLE & ORBE LTDA	4	2	EMIÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO. EMISSÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	520,00
BAIERLE & ORBE LTDA	4	3	DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SONDAGEM.	BAIERLE & ORBE LTDA	50,00	745,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2025 é de R\$ 1.048.093,00 (Um Milhão, Quarenta e

Oito Mil e Noventa e Três Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
7 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2025

Pregão Eletrônico Nº 021/2025

Data da Assinatura: 07/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BAIERLE & ORBE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 1.048.093,00 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil e Noventa e Três Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1	69867	Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência	1	SERV	4.000,00	4.000,00
2	69868	Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme especificações descritas no Termo de Referência	1	SERV	4.000,00	4.000,00
3	69869	Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme especificações descritas no Termo de Referência	1	SERV	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						12.000,00

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 19.224.408/0001-75